



## Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG 3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 07/05/2021

Nº Nota: 10831602

Folha: 1

Cliente 005735745-3

1-Bovespa

077

Nome

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO 30070 BELO HORIZONTE - MG - BRA

050.630.096-03

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

**Conta Corrente Banco Agência** 

3745130-8

Praca C/V Tipo Mercado VIS 1-Bovespa

V VIS

Especificação do Título **OBS(\*)** Quantidade Preço Liquidação (R\$) Compra/Venda (R\$) D/C 2.728,50 HSML11 CI ER 90,95 30 SubTotal: 30 90,9500 2.728,50 VVAR3 ON NM 1.000 12.300,00 C 12,30 SubTotal: 1.000 12,3000 12.300,00

Resumo dos Negócios		Resumo Financeiro	
Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	15.028,50 C
Vendas à Vista	15.028,50	Taxa de Liquidação(2)	3,75 D
Compras à Vista	0,00	Taxa de Registro(3)	0,00 D
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	15.024,75 C
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,75 D
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,75 D
Valor das Operações	15.028,50	Corretagem	0,00 D
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 15.028,50	0,74 D
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D
		Liquido para 11/05/2021	15.024,00 C

(\*) Observações: 2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte B - Debêntures X - Box # - Negócio Direto A - Posição Futuro Y - Desmanche de Box 8 - Liquidação Institucional C - Clubes e Fundos de Ações L - Precatório D - Day-Trade P - Carteira Própria T - Liquidação pelo Bruto F - Cobertura H - Home Broker 1 - POP

Especificações diversas

A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado

Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura.

Inter DTVM Ltda.

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.